

Exmo. Sr.
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da C.M.S.M.
Nesta

Requerimento nº 014/2026

A Vereadora infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

QUE SEJA DETERMINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO MATEUS, FORNECIMENTO DAS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- 1.Seja informado, de forma detalhada, a data de início e término do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Cultura;**
- 2. Caso o mandato esteja expirado, que seja esclarecido, de forma fundamentada, o amparo legal que sustenta a continuidade do funcionamento do Conselho;**
- 3. A apresentação de cópia de eventual ato administrativo que tenha prorrogado o mandato dos Conselheiros, com a respectiva base legal;**
- 4. Justificativa formal para a não realização do processo eleitoral no prazo estabelecido pela legislação municipal;**
- 5. A apresentação imediata de cronograma oficial para realização da eleição do Conselho Municipal de Cultura, assegurando ampla publicidade, transparência e participação dos segmentos culturais;**
- 6. A adoção urgente das medidas necessárias à regularização da composição do Conselho, em estrita observância à legislação vigente e aos princípios constitucionais da administração pública.**

JUSTIFICATIVA:

O presente Requerimento visa assegurar o cumprimento da legislação municipal e dos princípios constitucionais que regem a administração pública, especialmente no que se refere à legalidade da composição dos órgãos colegiados.

A manutenção de Conselheiros com mandato vencido representa grave vício de legalidade, comprometendo a legitimidade das decisões do Conselho Municipal de Cultura e fragilizando o controle social sobre as políticas públicas culturais.

Além disso, a irregularidade na constituição do Conselho afronta diretamente as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura, que estabelece a participação social como elemento estruturante da política cultural, podendo trazer prejuízos institucionais e financeiros ao Município.

Dessa forma, a realização imediata do Processo Eleitoral não se trata de mera formalidade administrativa, mas de obrigação legal indispensável a validade dos atos do Conselho, à transparência da gestão pública e à efetiva participação da sociedade civil.

Continua...

Continuação do Requerimento nº 014/2026

Pelo exposto, requer-se a aprovação deste Requerimento pelos demais Edis e o cumprimento das solicitações constantes na presente proposição.

Termos em que,
Pede e espera deferimento
São Mateus (ES), 30 de março de 2026

PROFESSORA VALDIRENE BERNADINO
Vereadora